



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais

#### Diretoria Colegiada

#### DELIBERAÇÃO ARTEMIG Nº 13, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ARTEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 25.235, de 8 de maio de 2025, diante dos elementos de instrução do feito e relatoria da pauta, que fundamentam a presente, em especial, os subsídios do documento Relatório e Voto (131407660) e fundamentadas nos Processos SEI 1300.01.0005595/2023-80 e 2471.01.0000028/2026-06, que tratam do Contrato de Concessão nº 001/2022, cujo objeto é a ampliação, manutenção e exploração do Aeroporto da Pampulha, DELIBERA por:

Art. 1º - Reconhecer o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente da obrigação superveniente de manutenção e operação do Serviço de Salvamento e Combate a Incêndio – SESCINC, conforme apurado no âmbito do processo SEI 1300.01.0005595/2023-80.

Art. 2º - Aprovar a metodologia de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, de forma escalonada, mediante a aplicação de quatro revisões tarifárias extraordinárias anuais ( de 5,5951% por ano), a partir de 2026, associadas à redução de 50% (cinquenta por cento) da outorga variável, igualmente aplicável a partir de 2026, nos termos técnicos constantes das Notas Técnicas que instruem o processo SEI 1300.01.0005595/2023-80.

Art. 3º - Aprovar o reajuste tarifário anual, previsto no Anexo 2 – Tarifas Aeroportuárias, no percentual total de 9,9222%, resultante da aplicação composta da variação inflacionária apurada pelo IPCA (4,0978%) e da parcela de recomposição econômico-financeira relativa ao SESCINC (5,5951%), com vigência para os 12 (doze) meses subsequentes, a partir de 22/02/2026, conforme Anexo Único desta Deliberação.

Art. 4º - Determinar o encaminhamento das providências necessárias à alteração da referência do índice inflacionário, para fins de operacionalização do reajuste tarifário anual, de modo a adotar o IPCA relativo ao segundo mês anterior ao início da vigência do reajuste.

Art. 5º - Determinar o encaminhamento, em até 30 dias, das providências necessárias aos ajustes contratuais decorrentes da manutenção e operação do SESCINC.

*(assinado eletronicamente)*

**BRENO LONGOBUCCO**

Diretor-Geral

*(assinado eletronicamente)*

**CARLOS ROBERTO ALVISI JUNIOR**

## ANEXO ÚNICO

### DAS TARIFAS AEROPORTUÁRIAS DO AEROPORTO DA PAMPULHA – CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE (SBBH)

Em conformidade com os critérios de reajuste tarifário do Contrato de Concessão nº 001/2022, as tabelas do APÊNDICE A, a seguir dispostas, passam a vigorar com os seguintes valores:

#### TARIFAS AEROPORTUÁRIAS

##### I – TARIFAS APLICÁVEIS AO GRUPO I

**Tabela 1** – Tetos das Tarifas Domésticas de Embarque e Conexão (em R\$)

Embarque	Conexão	Pouso / Ton	Permanência Ton/horas pátio de manobras	Permanência Ton/horas pátio de estadia
53,51	16,36	16,77	3,30	0,71

**Tabela 2** – Tetos das Tarifas Internacionais de Embarque (em R\$)

Embarque	Conexão	Pouso / Ton	Permanência Ton/horas pátio de manobras	Permanência Ton/horas pátio de estadia
94,75	16,36	44,68	8,90	1,82

##### II - TARIFAS APLICÁVEIS AO GRUPO II

**II.1 TABELA 1 – TARIFA DE POUSO UNIFICADO (Pouso + Embarque) (em R\$)**

FAIXAS DE PMD (TON)	Valores Domésticos (R\$)	Valores Internacionais (R\$)
Até 1	274,29	394,76
+ de 1 Até 2	274,29	394,76
+ de 2 Até 4	332,99	694,76
+ de 4 Até 6	673,60	1.397,33
+ de 6 Até 12	877,34	1.839,49
+ de 12 Até 24	1.992,77	4.152,62
+ de 24 Até 48	5.113,66	9.323,71
+ de 48 Até 100	6.053,24	12.663,20
+ de 100 Até 200	9.879,76	21.047,43
+ de 200 Até 300	15.596,49	33.497,48
+ de 300	26.067,58	55.452,87

**II.2 TABELA 2 – TARIFA DE PERMANÊNCIA (PÁTIO DE MANOBRAS) (em R\$)**

FAIXAS DE PMD (TON)	Valores Domésticos (R\$)	Valores Internacionais (R\$)
Até 1	45,36	42,66
+ de 1 Até 2	45,36	42,66
+ de 2 Até 4	45,36	42,66
+ de 4 Até 6	45,36	51,28
+ de 6 Até 12	45,36	85,28
+ de 12 Até 24	65,86	171,29
+ de 24 Até 48	131,98	334,06
+ de 48 Até 100	218,47	555,81
+ de 100 Até 200	494,99	1.257,64
+ de 200 Até 300	863,00	2.226,26
+ de 300	1.254,90	3.200,54

### II.3 TABELA 3 - TARIFA DE PERMANÊNCIA (ÁREA DE ESTADIA) (em R\$)

FAIXAS DE PMD (TON)	Valores Domésticos - R\$ (Por hora ou fração)	Valores Internacionais - R\$ (Por hora ou fração)
Até 1	3,00	2,73
+ de 1 Até 2	3,00	2,73
+ de 2 Até 4	3,00	5,54
+ de 4 Até 6	3,91	9,84
+ de 6 Até 12	6,70	16,97
+ de 12 Até 24	13,12	33,55
+ de 24 Até 48	26,31	66,69
+ de 48 Até 100	43,67	111,32
+ de 100 Até 200	98,87	252,59
+ de 200 Até 300	172,65	440,52
+ de 300	250,91	641,84

### III - ARMAZENAGEM E CAPATAZIA – CARGA AÉREA

#### TARIFAS AEROPORTUÁRIAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS DOS PREÇOS APLICÁVEIS A ARMAZENAGEM E CAPATAZIA DE CARGAS IMPORTADAS OU A EXPORTAR.

##### III.1 TABELA 1 - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Armazenagem de carga importada

PERÍODOS DE ARMAZENAGEM	PERCENTUAL SOBRE O VALOR CIF
1º - Até 2 dias úteis	0,75%
2º - De 3 a 5 dias úteis	1,50%
3º - De 6 a 10 dias úteis	2,25%
4º - De 11 a 20 dias úteis	4,50%
Para cada 10 dias úteis ou fração, além do 4º período, até a retirada da mercadoria	+ 2,25%

OBS.:

1. A partir do 4º período, os percentuais são cumulativos; e

2. Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 2;

### III.2. TABELA 2 - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Capatazia de carga importada

#### SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO

R\$ 0,0993 por quilograma

OBS.:

1. Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 1;
2. O valor da Tarifa Aeroportuária de Capatazia será cobrado uma única vez; e
3. Cobrança mínima, R\$ 20,20 (vinte reais e vinte centavos);



Documento assinado eletronicamente por **Breno Longobucco, Diretor-Geral**, em 19/01/2026, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Alvisi Junior, Diretor**, em 19/01/2026, às 21:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **131445076** e o código CRC **8C83DED5**.

---

Referência: Processo nº 2471.01.0000021/2026-98

SEI nº 131445076